ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Itaguaí*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu Promulgo de acôrdo com o § 2º, do artigo 141 da Emenda Constitucional nº 1 de 16/3/70, Constituição Estadual, a seguinte lei.

D E L I B E R A Ç Ã O nº 500

Que autoriza o Chefe do Executivo assinar convênio diretamente dom a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a firmar convênio direta - mente com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, para obtenção do Serviço Médico Volante nês te Município.

§ Único - O referido serviço atenderá nos dias préviamente marcados, os bairros denominados Ilha da Madeira, Coroa Grande, Mazomba, Raiz da Serra, Ibituporanga, Chaperó Santa Candida, Santa Alice, São Miguel, Jardim Maracanã, Nazareth, Km. 40 e 49 da Rodovia Rio São Paulo.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal se responsabilizará no cumprimento do convênio, a manutenção de uma Auxiliar de Enfermagem, abastecimento de combustível, peças, pneus e reparos da ambulância à disposição do serviço.

Art. 3º - A presente lei produzirá efeito a partir de 1º de janeiro de 1972, depois de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 25 de novembro de 1971

ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA JUNIOR
Presidente